



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA - MG

Edição eletrônica: www.diario.cruzilia.mg.gov.br

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz

O Diário Oficial do Município de Cruzília é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal. Lei Municipal nº 2.279 de 12 de abril de 2016



CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZÍLIA - MG

RUA CEL. SERAFIM PEREIRA, 50 - CENTRO - TEL. (35)33461046 FAX 33462426
CEP: 37445-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

<http://www.camara.cruzilia.mg.gov.br>
cmcruzilia@yahoo.com.br

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - terra da Santa Cruz

Ofício nº 245/2024

Cruzília, 04 de dezembro de 2024

Senhor Prefeito,

Com nossa cordial visita, vimos respeitosamente comunicar que o **VETO** integral da minuta da Lei Municipal nº 2.754, datada de 27/11/2024, em Sessão Ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 03/12/2024 **foi mantido**.

Na oportunidade, renovamos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Respostas
Pl João Marciano Noronha

Presidente da Câmara

Exmo. Sr.

José Carlos Maciel de Alckmin

DD. Prefeito Municipal de Cruzília - MG

CS Digitalizado com CamScanner



DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO
Criado pela Lei Municipal nº
2.279
de 12 de abril de 2016

José Carlos Maciel de
Alckmin
Prefeito de Cruzília

Anderson Henrique Silva
Sec. Municipal de
Administração



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA - MG

Edição eletrônica: www.diario.cruzilia.mg.gov.br

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz

O Diário Oficial do Município de Cruzília é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal. Lei Municipal nº 2.279 de 12 de abril de 2016

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.008.904/0001-29

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.



LEI Nº 2.755, de 04 de dezembro de 2024.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.700 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023 QUE "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024", A FIM DE AMPLIAR O LIMITE PARA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR.

A Câmara de Cruzília, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art.1º. O inciso I do art. 5º da Lei Municipal nº 2.700, de 19 de dezembro de 2023, que "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Cruzília, para o exercício financeiro de 2024", passa a vigorar com nova e seguinte redação:

"Art. 5º - "omissis".

Inciso I - abrir crédito suplementar até o valor correspondente a 18% (dezoito por cento) do montante da despesa fixada nesta lei, mediante a utilização do recurso anulação de dotação, superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2023, excesso de arrecadação apurado, observado o disposto nos incisos I, II, III do § 1º e nos § 2º e § 3º do art. 43 da Lei 4.320 de 1964.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Cruzília MG, 04 de dezembro de 2024.


JOSÉ CARLOS MACIEL DE ALCKIMIN

Prefeito Municipal de Cruzília

CS Digitalizado com CertiSigner



DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO
Criado pela Lei Municipal nº
2.279
de 12 de abril de 2016

José Carlos Maciel de
Alckmin
Prefeito de Cruzília

Anderson Henrique Silva
Sec. Municipal de
Administração



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA - MG

Edição eletrônica: www.diario.cruzilia.mg.gov.br

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz

O Diário Oficial do Município de Cruzília é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal. Lei Municipal nº 2.279 de 12 de abril de 2016

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 0109/2024

INEXIGIBILIDADE 0026/2024

O MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA-MG, através do Prefeito Municipal, Sr. José Carlos Maciel de Alckmin, conforme legislação pertinente e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica do Município, resolve: **HOMOLOGAR** o Processo nº 109/2024 Inexigibilidade nº 0026/2024, para contratação da empresa **Bruno Solar de Paula 060.248.806-88** inscrita no CNPJ: **19.121.428/0001-10**, sendo o representante exclusivo da Banda "ARQUIVO X", pelo valor total de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), a apresentação será no dia 31/12/2024 no Reveillon, conforme cronograma das festividades do município de Cruzília-MG. Em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura, dos Esportes e Turismo.

Cruzília, 27 de novembro de 2024.

José Carlos Maciel Alckmin

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0112/2024

O Município de **Cruzília-MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.008.904/0001-29, com sede administrativa na Rua Cel Cornélio Maciel, nº 135, Centro, Cruzília MG, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. José Carlos Maciel de Alckmin, informa que por intermédio do Processo Administrativo nº 0109/2024 – Inexigibilidade nº 0026/2024, originou o contrato administrativo nº 0112/2024 entre o **MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA** e a empresa **Bruno Solar de Paula 060.248.806-88**, inscrita no CNPJ nº **19.121.428/0001-10**, pelo valor total de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), para Contratação de **Bruno Solar de Paula 06024280688** neste ato representando a Banda "Arquivo X" para apresentação no Reveillon no dia 31/12/2024 conforme cronograma das festividades do município de Cruzília-MG, com apresentação que deverá durar de 03h (três horas). A contratação tem por finalidade a execução de 01 (uma) apresentação para a realização do evento anual de Reveillon, alocado no calendário oficial do município, tendo como objetivo a realização de forma assertiva da festividade a buscar a satisfação da população, agregar o potencial cultural, além da excelência que ovaciona a cultura e o turismo. De modo a investir no desenvolvimento do turismo melhorando assim o produto turístico e cultural do município promovendo o evento que é bem imaterial inventariado. Em atendimento a Secretaria Municipal da Cultura, dos Esportes e Turismo.

Cruzília, 04 de dezembro de 2024.

JOSÉ CARLOS MACIEL DE ALCKMIN

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO
Criado pela Lei Municipal nº
2.279
de 12 de abril de 2016

José Carlos Maciel de
Alckmin
Prefeito de Cruzília

Anderson Henrique Silva
Sec. Municipal de
Administração